



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250108PE00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

RUA: FENELON MEDEIROS, 122 - CENTRO - SANTO ANDRÉ - PB.

CEP: 58675-000 - E-mail: licitacaosantoandrepb@gmail.com - Tel.: (83) 3308-1065.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.511/0001-27, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00002/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Data de abertura da sessão pública: 31/01/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 31/01/2025. Horário: 08:35 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 Horas/ das 14:00 as 17:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da

abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.santoandre.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

30300.10.301.1002.2049-MANUT.DAS ATIV.DO FMS

30300.10.302.1002.2090-MANTER O PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSOS - 500/600/601

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 8.321,53. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDE. Banco - BANCO BRASIL. Agência - 1144-4. Conta Corrente - 5404-6. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último

exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.14.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
 - 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
 - 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
 - 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua: Fenelon Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 Horas/ das 14:00 as 17:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Juazeirinho, Estado da Paraíba.

Santo André - PB, 15 de Janeiro de 2025.

REJANE COUTINHO MATIAS DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2250	0,34	765,00
2	ACICLOVIR 5% CREME 10 G	TUBO	1500	3,62	5.430,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG CP	COMPRIMIDO	45000	0,05	2.250,00
4	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45000	0,05	2.250,00
5	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	3600	0,66	2.376,00
6	ALBENDAZOL SUSP 10 ML	FRASCO	3000	2,04	6.120,00
7	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMPRIMIDO	1800	0,36	648,00
8	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML-15 MG/ML	FRASCO	1800	2,72	4.896,00
9	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE ADULTO 100 ML- 30 MG/ ML	FRASCO	1800	3,12	5.616,00
10	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML INJETÁVEL	AMPOLA	1500	3,96	5.940,00
11	AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	7200	1,19	8.568,00
12	AMOXICILINA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	37200	0,31	11.532,00
13	AMOXICILINA 250 MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	3000	4,68	14.040,00
14	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	90000	0,12	10.800,00
15	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	120000	0,06	7.200,00
16	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	0,39	3.510,00
17	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000	0,07	6.300,00
18	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000	0,10	9.000,00
19	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	28500	0,79	22.515,00
20	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FR.600MG	FRASCO	1500	10,32	15.480,00
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI- INJETÁVEL	FRASCO-AMP	2250	8,08	18.180,00
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI- INJETÁVEL	FRASCO-AMP	1200	9,52	11.424,00
23	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML) FRASO 20 ML	FRASCO	300	7,12	2.136,00
24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIO FR 20ML	FRASCO	300	1,36	408,00
25	BROMOPRIDA 5ML/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1500	2,00	3.000,00
26	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ DIPIRONA 250 MG) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	15000	0,47	7.050,00
27	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML AMPOLA 5 ML) INJETAVEL	AMPOLA	3000	1,86	5.580,00
28	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP 1 ML) INJETAVEL	AMPOLA	1800	1,52	2.736,00
29	CAPTOPRIL 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	45000	0,06	2.700,00
30	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600	0,22	792,00
31	CARVEDIOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600	0,16	576,00
32	CAVERDILOL 12,5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3600	0,22	792,00
33	CAVERDILOL 6,25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3600	0,16	576,00
34	CEFALEXINA 50 ML/ML,PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	FRASCO	1200	11,60	13.920,00
35	CEFALEXINA 500 MG (CAPS)	CAPSULA	24000	0,93	22.320,00
36	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJETAVEL	FRASCO-AMP	1500	4,26	6.390,00
37	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G	TUBO	900	3,73	3.357,00

38	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4500	0,34	1.530,00
39	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1500	3,04	4.560,00
40	CIMETIDINA 200 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6000	0,62	3.720,00
41	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE; 500 MG (COMP)	COMPRIMIDO	4500	0,30	1.350,00
42	CLORETO DE POTASSIO, 19,1% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	600	0,80	480,00
43	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	600	0,56	336,00
44	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75 MG	COMPRIMIDO	1080	0,52	561,60
45	COMPLEXO B -100 ML(SUSPENSÃO)	FRASCO	1200	3,81	4.572,00
46	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000	0,06	1.080,00
47	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	4500	1,34	6.030,00
48	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 2 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2100	1,36	2.856,00
49	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML - AMP 2,5 ML	AMPOLA	4500	1,58	7.110,00
50	DEXAMETASONA 10 G-0,1% CREME	BISNAGA	2400	3,06	7.344,00
51	DEXAMETASONA 100 ML -0,1 MG/ML (ELIXIR)	FRASCO	1800	2,52	4.536,00
52	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	12000	0,10	1.200,00
53	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE; 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	3000	2,31	6.930,00
54	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000	0,08	1.920,00
55	DICLOFENACO POTASSICO INJETAVEL 75 MG/3ML AMPOLA 3 ML	AMPOLA	1800	3,52	6.336,00
56	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000	0,08	1.920,00
57	DICLOFENACO SÓDIO-75 MG- AMPOLA 3ML SOL.INJ.	AMPOLA	3000	1,06	3.180,00
58	DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	15000	0,28	4.200,00
59	SIMETICONA (GOTAS)	FRASCO	3000	1,73	5.190,00
60	DIPIRONA 1G/2ML SOL.INJ.	AMPOLA	10500	1,11	11.655,00
61	DIPIRONA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	72000	0,17	12.240,00
62	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	FRASCO	3000	1,59	4.770,00
63	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	90000	0,06	5.400,00
64	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 20 MG	COMPRIMIDO	90000	0,08	7.200,00
65	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	36000	0,07	2.520,00
66	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML	AMPOLA	1500	1,28	1.920,00
67	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	24000	0,25	6.000,00
68	ESPIRONOLACTONA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	12000	0,46	5.520,00
69	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	BISNAGA	450	16,32	7.344,00
70	FENERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) 50 MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1500	4,72	7.080,00
71	FENERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	18000	0,17	3.060,00
72	FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150 MG	COMPRIMIDO	3000	0,66	1.980,00
73	FUROSEMIDA 20 MG/ML (INJETÁVEL)	AMPOLA	3000	1,44	4.320,00
74	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	36000	0,08	2.880,00
75	GENTAMICINA 40 MG - INJETÁVEL	AMPOLA	1200	2,23	2.676,00
76	GENTAMICINA 80 MG - INJETÁVEL	AMPOLA	1200	2,23	2.676,00
77	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	45000	0,06	2.700,00
78	GLICOSE 50% - INJETÁVEL	AMPOLA	3000	0,74	2.220,00
79	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	90000	0,04	3.600,00
80	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	15000	0,11	1.650,00
81	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 100 MG	FRASCO-AMP	1500	4,08	6.120,00
82	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 500 MG	FRASCO-AMP	1500	6,80	10.200,00
83	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML-0,62G / 10 ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	1800	2,98	5.364,00
84	BUSCOPAM COMPOSTO (N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) GOTAS.	FRASCO	1800	7,64	13.752,00
85	IBUPROFENO 300 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	9000	0,24	2.160,00
86	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	45000	0,26	11.700,00
87	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	2400	2,64	6.336,00
88	ISOSSORBIDA DESIDRATO DE COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	3000	0,74	2.220,00
89	LIDOCAINA 2% S/VASO INJETAVEL	AMPOLA	1500	5,36	8.040,00
90	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	18000	0,14	2.520,00
91	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	2400	4,21	10.104,00
92	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000	0,06	5.400,00
93	MEBENDAZOL 30 ML - 20 MG/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	2400	3,36	8.064,00
94	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45000	0,19	8.550,00
95	METFORMINA 850 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	45000	0,19	8.550,00
96	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	9000	0,70	6.300,00
97	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	9000	1,38	12.420,00
98	METOCLOPRAMIDA 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000	0,08	240,00
99	METOCLOPRAMIDA 10 ML-4 MG/ML (GOTAS)	FRASCO	1500	1,76	2.640,00
100	METRONIDAZOL 250 MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	1200	9,52	11.424,00
101	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000	0,26	4.680,00
102	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G	BISNAGA	3000	8,60	25.800,00
103	MICONAZOL, NITRATO DE; CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	1500	11,46	17.190,00
104	NAUSEDRON (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML) AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3000	2,00	6.000,00
105	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 IU/G 10G	BISNAGA	3000	3,24	9.720,00
106	NIFEDIPINO 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6000	0,21	1.260,00
107	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	0,14	5.040,00

108	NISTATINA 30ML - 100.000 UI/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	1200	7,12	8.544,00
109	NISTATINA 70 G - 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	BISNAGA	3000	8,50	25.500,00
110	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	FRASCO-AMP	600	13,20	7.920,00
111	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CAPSULA	45000	0,10	4.500,00
112	OLEO MINERAL100% PURO - FRASCO 100 ML	FRASCO	150	3,72	558,00
113	PARACETAMOL 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30000	0,08	2.400,00
114	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/HL	FRASCO	2400	1,86	4.464,00
115	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FRASCO	450	9,52	4.284,00
116	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE; SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1350	5,52	7.452,00
117	PREDNISONA 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30000	0,21	6.300,00
118	PREDNISONA 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	24000	0,08	1.920,00
119	PROPANOLOL 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30000	0,06	1.800,00
120	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G (ENVELOPE)	UNIDADE	2400	1,28	3.072,00
121	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	3000	1,32	3.960,00
122	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	60000	0,11	6.600,00
123	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	36000	0,21	7.560,00
124	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	UNIDADE	900	8,84	7.956,00
125	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRINA 400 MG + 80 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	24000	0,34	8.160,00
126	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRINA 50 ML + 200 MG/5 ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	1200	7,20	8.640,00
127	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5 MG DE SAL-BUTAMOL/ML)	UNIDADE	240	24,48	5.875,20
128	SULFATO FERROSO 12,5 MG/2ML (XAROPE)	FRASCO	900	2,16	1.944,00
129	SULFATO FERROSO 25 MG/FE ++ (SOLUÇÃO ORAL/GOTAS)	UNIDADE	900	1,28	1.152,00
130	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45000	0,06	2.700,00
131	TILATIL (TENOXICAM) 20 MG INJETAVEL	FRASCO-AMP	1800	8,40	15.120,00
132	TILATIL (TENOXICAM) 40 MG INJETAVEL	FRASCO-AMP	1800	11,96	21.528,00
133	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG	COMPRIMIDO	9000	0,38	3.420,00
134	VITAMINA C 100 MG/ML-AMP-SOL.INJ	AMPOLA	4500	0,96	4.320,00
135	VITAMINA C- 20 ML / 100 MG/ ML (GOTAS)	FRASCO	2400	1,54	3.696,00
136	VITAMINA C 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30000	0,16	4.800,00
137	VITAMINA K- 10 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1500	2,78	4.170,00
138	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G	BISNAGA	300	19,52	5.856,00
TOTAL					831.490,80

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

SILVANA FERNANDES MARINHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2250		
2	ACICLOVIR 5% CREME 10 G		TUBO	1500		
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG CP		COMPRIMIDO	45000		
4	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	45000		
5	ALBENDAZOL 400 MG		COMPRIMIDO	3600		
6	ALBENDAZOL SUSP 10 ML		FRASCO	3000		
7	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG		COMPRIMIDO	1800		
8	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML-15 MG/ML		FRASCO	1800		
9	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE ADULTO 100 ML- 30 MG/ ML		FRASCO	1800		
10	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML INJETÁVEL		AMPOLA	1500		
11	AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG		COMPRIMIDO	7200		
12	AMOXICILINA 500 MG COMP		COMPRIMIDO	37200		
13	AMOXICILINA 250 MG (SUSPENSÃO)		FRASCO	3000		
14	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG		COMPRIMIDO	90000		
15	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG		COMPRIMIDO	120000		
16	ATENÓLOL 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	9000		
17	ATENÓLOL 25 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	90000		
18	ATENÓLOL 50MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	90000		
19	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG		COMPRIMIDO	28500		
20	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FR. 600MG		FRASCO	1500		
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI-INJETÁVEL		FRASCO-AMP	2250		
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI-INJETÁVEL		FRASCO-AMP	1200		
23	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML) FRASO 20 ML		FRASCO	300		
24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIO FR 20ML		FRASCO	300		
25	BROMOPRIDA 5ML/ML AMPOLA 2 ML		AMPOLA	1500		
26	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ DAPIRONA 250 MG) COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	15000		
27	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML AMPOLA 5 ML) INJETÁVEL		AMPOLA	3000		
28	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP 1 ML) INJETÁVEL		AMPOLA	1800		
29	CAPTOPRIL 25 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	45000		
30	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3600		
31	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3600		

32	CAVERDILOL 12,5 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	3600		
33	CAVERDILOL 6,25 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	3600		
34	CEFALEXINA 50 ML/ML,PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML		FRASCO	1200		
35	CEFALEXINA 500 MG (CAPS)		CAPSULA	24000		
36	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJETAVEL		FRASCO-AMP	1500		
37	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G		TUBO	900		
38	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	4500		
39	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML		AMPOLA	1500		
40	CIMETIDINA 200 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	6000		
41	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE; 500 MG (COMP)		COMPRIMIDO	4500		
42	CLORETO DE POTASSIO, 19,1% AMPOLA 10 ML		AMPOLA	600		
43	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% AMPOLA 10 ML		AMPOLA	600		
44	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75 MG		COMPRIMIDO	1080		
45	COMPLEXO B -100 ML(SUSPENSÃO)		FRASCO	1200		
46	COMPLEXO B COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	18000		
47	COMPLEXO B INJETÁVEL		AMPOLA	4500		
48	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 2 MG/ML INJETAVEL		AMPOLA	2100		
49	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML - AMP 2,5 ML		AMPOLA	4500		
50	DEXAMETASONA 10 G-0,1% CREME		BISNAGA	2400		
51	DEXAMETASONA 100 ML -0,1 MG/ML (ELIXIR)		FRASCO	1800		
52	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	12000		
53	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE; 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML		FRASCO	3000		
54	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	24000		
55	DICLOFENACO POTASSICO INJETAVEL 75 MG/3ML AMPOLA 3 ML		AMPOLA	1800		
56	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	24000		
57	DICLOFENACO SÓDIO-75 MG- AMPOLA 3ML SOL.INJ.		AMPOLA	3000		
58	DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	15000		
59	SIMETICONA (GOTAS)		FRASCO	3000		
60	DIPIRONA 1G/2ML SOL.INJ.		AMPOLA	10500		
61	DIPIRONA 500 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	72000		
62	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML		FRASCO	3000		
63	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 10 MG		COMPRIMIDO	90000		
64	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 20 MG		COMPRIMIDO	90000		
65	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 5 MG		COMPRIMIDO	36000		
66	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML		AMPOLA	1500		
67	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	24000		
68	ESPIRONOLACTONA 50 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	12000		
69	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G		BISNAGA	450		
70	FENERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) 50 MG/2ML AMPOLA 2 ML		AMPOLA	1500		
71	FENERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) COMPRIMIDO 25 MG		COMPRIMIDO	18000		
72	FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150 MG		COMPRIMIDO	3000		
73	FUROSEMIDA 20 MG/ML (INJETÁVEL)		AMPOLA	3000		
74	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	36000		
75	GENTAMICINA 40 MG - INJETÁVEL		AMPOLA	1200		
76	GENTAMICINA 80 MG - INJETÁVEL		AMPOLA	1200		
77	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	45000		
78	GLICOSE 50% - INJETÁVEL		AMPOLA	3000		
79	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	90000		
80	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	15000		
81	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 100 MG		FRASCO-AMP	1500		
82	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 500 MG		FRASCO-AMP	1500		
83	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML-0,62G / 10 ML (SUSPENSÃO)		FRASCO	1800		
84	BUSCOPAM COMPOSTO (N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) GOTAS.		FRASCO	1800		
85	IBUPROFENO 300 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	9000		
86	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	45000		
87	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 30ML		FRASCO	2400		
88	ISOSSORBIDA DESIDRATO DE COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG		COMPRIMIDO	3000		
89	LIDOCAINA 2% S/VASO INJETAVEL		AMPOLA	1500		
90	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG		COMPRIMIDO	18000		
91	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML		FRASCO	2400		
92	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	90000		
93	MEBENDAZOL 30 ML - 20 MG/ML (SUSPENSÃO)		FRASCO	2400		
94	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	45000		

95	METFORMINA 850 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	45000		
96	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	9000		
97	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	9000		
98	METOCLOPRAMIDA 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000		
99	METOCLOPRAMIDA 10 ML-4 MG/ML (GOTAS)	FRASCO	1500		
100	METRONIDAZOL 250 MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	1200		
101	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000		
102	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G	BISNAGA	3000		
103	MICONAZOL, NITRATO DE; CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	1500		
104	NAUSEDRON (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML) AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3000		
105	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 IU/G 10G	BISNAGA	3000		
106	NIFEDIPINO 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6000		
107	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000		
108	NISTATINA 30ML - 100.000 UI/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	1200		
109	NISTATINA 70 G - 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	BISNAGA	3000		
110	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	FRASCO-AMP	600		
111	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CAPSULA	45000		
112	OLEO MINERAL100% PURO - FRASCO 100 ML	FRASCO	150		
113	PARACETAMOL 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30000		
114	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/HL	FRASCO	2400		
115	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FRASCO	450		
116	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE; SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1350		
117	PREDNISONA 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30000		
118	PREDNISONA 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	24000		
119	PROPANOLOL 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30000		
120	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G (ENVELOPE)	UNIDADE	2400		
121	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	3000		
122	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	60000		
123	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	36000		
124	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	UNIDADE	900		
125	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRINA 400 MG + 80 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	24000		
126	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRINA 50 ML + 200 MG/5 ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	1200		
127	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5 MG DE SAL-BUTAMOL/ML)	UNIDADE	240		
128	SULFATO FERROSO 12,5 MG/2ML (XAROPE)	FRASCO	900		
129	SULFATO FERROSO 25 MG/FE ++ (SOLUÇÃO ORAL/GOTAS)	UNIDADE	900		
130	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45000		
131	TILATIL (TENOXICAM) 20 MG INJETAVEL	FRASCO-AMP	1800		
132	TILATIL (TENOXICAM) 40 MG INJETAVEL	FRASCO-AMP	1800		
133	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG	COMPRIMIDO	9000		
134	VITAMINA C 100 MG/ML-AMP-SOL.INJ	AMPOLA	4500		
135	VITAMINA C- 20 ML / 100 MG/ ML (GOTAS)	FRASCO	2400		
136	VITAMINA C 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30000		
137	VITAMINA K- 10 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1500		
138	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G	BISNAGA	300		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250108PE00002

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santo André - Rua: Fenelon Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB, CNPJ n° 01.612.511/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Edglei Amorim do Nascimento, Rio de Janeiro, Solteiro, Administrador, residente e domiciliado na Rua: Aprigio Ribeiro de Brito, N°150 - Casa - Centro - Santo André - PB, CPF n° 048.562.114-20, Carteira de Identidade n° 2.538.196 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00002/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

30300.10.301.1002.2049-MANUT.DAS ATIV.DO FMS

30300.10.302.1002.2090-MANTER O PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSOS - 500/600/601

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões

que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de

dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Santo André, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2250
ETP 2	ACICLOVIR 5% CREME 10 G	TUBO	1500
ETP 3	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CP	COMPRIMIDO	45000
ETP 4	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45000
ETP 5	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	3600
ETP 6	ALBENDAZOL SUSP 10 ML	FRASCO	3000
ETP 7	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMPRIMIDO	1800
ETP 8	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML-15 MG/ML	FRASCO	1800
ETP 9	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE ADULTO 100 ML- 30 MG/ ML	FRASCO	1800
ETP 10	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML INJETÁVEL	AMPOLA	1500
ETP 11	AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	7200
ETP 12	AMOXICILINA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	37200
ETP 13	AMOXICILINA 250 MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	3000
ETP 14	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	90000
ETP 15	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	120000
ETP 16	ATENÓLOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000
ETP 17	ATENÓLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000
ETP 18	ATENÓLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000
ETP 19	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	28500
ETP 20	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FR.600MG	FRASCO	1500

ETP 21	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI- INJETÁVEL	FRASCO-AMP	2250
ETP 22	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI- INJETÁVEL	FRASCO-AMP	1200
ETP 23	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML) FRASO 20 ML	FRASCO	300
ETP 24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIO FR 20ML	FRASCO	300
ETP 25	BROMOPRIDA 5ML/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1500
ETP 26	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ DIPIRONA 250 MG) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	15000
ETP 27	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML AMPOLA 5 ML) INJETAVEL	AMPOLA	3000
ETP 28	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP 1 ML) INJETAVEL	AMPOLA	1800
ETP 29	CAPTOPRIL 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	45000
ETP 30	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
ETP 31	CARVEDIOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
ETP 32	CAVERDILOL 12,5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3600
ETP 33	CAVERDILOL 6,25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3600
ETP 34	CEFALEXINA 50 ML/ML,PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	FRASCO	1200
ETP 35	CEFALEXINA 500 MG (CAPS)	CAPSULA	24000
ETP 36	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJETAVEL	FRASCO-AMP	1500
ETP 37	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G	TUBO	900
ETP 38	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4500
ETP 39	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1500
ETP 40	CIMETIDINA 200 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6000
ETP 41	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE; 500 MG (COMP)	COMPRIMIDO	4500
ETP 42	CLORETO DE POTASSIO, 19,1% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	600
ETP 43	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	600
ETP 44	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75 MG	COMPRIMIDO	1080
ETP 45	COMPLEXO B -100 ML(SUSPENSÃO)	FRASCO	1200
ETP 46	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000
ETP 47	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	4500
ETP 48	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 2 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2100
ETP 49	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML - AMP 2,5 ML	AMPOLA	4500
ETP 50	DEXAMETASONA 10 G-0,1% CREME	BISNAGA	2400
ETP 51	DEXAMETASONA 100 ML -0,1 MG/ML (ELIXIR)	FRASCO	1800
ETP 52	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	12000
ETP 53	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE; 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	3000
ETP 54	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000
ETP 55	DICLOFENACO POTASSICO INJETAVEL 75 MG/3ML AMPOLA 3 ML	AMPOLA	1800
ETP 56	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000
ETP 57	DICLOFENACO SÓDIO-75 MG- AMPOLA 3ML SOL.INJ.	AMPOLA	3000
ETP 58	DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	15000
ETP 59	SIMETICONA (GOTAS)	FRASCO	3000
ETP 60	DIPIRONA 1G/2ML SOL.INJ.	AMPOLA	10500
ETP 61	DIPIRONA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	72000
ETP 62	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	FRASCO	3000
ETP 63	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	90000
ETP 64	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 20 MG	COMPRIMIDO	90000
ETP 65	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	36000
ETP 66	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML	AMPOLA	1500
ETP 67	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	24000
ETP 68	ESPIRONOLACTONA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	12000
ETP 69	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	BISNAGA	450
ETP 70	FENERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) 50 MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1500
ETP 71	FENERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	18000
ETP 72	FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 73	FUROSEMIDA 20 MG/ML (INJETÁVEL)	AMPOLA	3000
ETP 74	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	36000
ETP 75	GENTAMICINA 40 MG - INJETÁVEL	AMPOLA	1200
ETP 76	GENTAMICINA 80 MG - INJETÁVEL	AMPOLA	1200
ETP 77	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	45000
ETP 78	GLICOSE 50% - INJETÁVEL	AMPOLA	3000
ETP 79	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	90000
ETP 80	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	15000
ETP 81	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 100 MG	FRASCO-AMP	1500
ETP 82	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 500 MG	FRASCO-AMP	1500
ETP 83	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML-0,62G / 10 ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	1800
ETP 84	BUSCOPAM COMPOSTO (N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) GOTAS.	FRASCO	1800
ETP 85	IBUPROFENO 300 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	9000
ETP 86	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	45000
ETP 87	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	2400
ETP 88	ISOSSORBIDA DESIDRATO DE COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 89	LIDOCAINA 2% S/VASO INJETAVEL	AMPOLA	1500
ETP 90	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	18000
ETP 91	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	2400
ETP 92	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000
ETP 93	MEBENDAZOL 30 ML - 20 MG/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	2400
ETP 94	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45000
ETP 95	METFORMINA 850 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	45000

ETP 96	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	9000
ETP 97	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	9000
ETP 98	METOCLOPRAMIDA 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000
ETP 99	METOCLOPRAMIDA 10 ML-4 MG/ML (GOTAS)	FRASCO	1500
ETP 100	METRONIDAZOL 250 MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	1200
ETP 101	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000
ETP 102	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G	BISNAGA	3000
ETP 103	MICONAZOL, NITRATO DE; CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	1500
ETP 104	NAUSEDRON (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML) AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3000
ETP 105	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 IU/G 10G	BISNAGA	3000
ETP 106	NIFEDIPINO 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6000
ETP 107	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000
ETP 108	NISTATINA 30ML - 100.000 UI/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	1200
ETP 109	NISTATINA 70 G - 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	BISNAGA	3000
ETP 110	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	FRASCO-AMP	600
ETP 111	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CAPSULA	45000
ETP 112	OLEO MINERAL100% PURO - FRASCO 100 ML	FRASCO	150
ETP 113	PARACETAMOL 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30000
ETP 114	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/HL	FRASCO	2400
ETP 115	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FRASCO	450
ETP 116	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE; SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1350
ETP 117	PREDNISONA 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30000
ETP 118	PREDNISONA 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	24000
ETP 119	PROPANOLOL 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30000
ETP 120	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G (ENVELOPE)	UNIDADE	2400
ETP 121	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 122	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	60000
ETP 123	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	36000
ETP 124	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	UNIDADE	900
ETP 125	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRINA 400 MG + 80 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	24000
ETP 126	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRINA 50 ML + 200 MG/5 ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	1200
ETP 127	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5 MG DE SAL-BUTAMOL/ML)	UNIDADE	240
ETP 128	SULFATO FERROSO 12,5 MG/2ML (XAROPE)	FRASCO	900
ETP 129	SULFATO FERROSO 25 MG/FE ++ (SOLUÇÃO ORAL/GOTAS)	UNIDADE	900
ETP 130	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45000
ETP 131	TILATIL (TENOXICAM) 20 MG INJETAVEL	FRASCO-AMP	1800
ETP 132	TILATIL (TENOXICAM) 40 MG INJETAVEL	FRASCO-AMP	1800
ETP 133	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG	COMPRIMIDO	9000
ETP 134	VITAMINA C 100 MG/ML-AMP-SOL.INJ	AMPOLA	4500
ETP 135	VITAMINA C- 20 ML / 100 MG/ ML (GOTAS)	FRASCO	2400
ETP 136	VITAMINA C 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30000
ETP 137	VITAMINA K- 10 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1500
ETP 138	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G	BISNAGA	300

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades

da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 831.490,80:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2250	0,34	765,00
ETP 2	ACICLOVIR 5% CREME 10 G		TUBO	1500	3,62	5.430,00
ETP 3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG CP		COMPRIMIDO	45000	0,05	2.250,00
ETP 4	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	45000	0,05	2.250,00
ETP 5	ALBENDAZOL 400 MG		COMPRIMIDO	3600	0,66	2.376,00
ETP 6	ALBENDAZOL SUSP 10 ML		FRASCO	3000	2,04	6.120,00
ETP 7	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG		COMPRIMIDO	1800	0,36	648,00
ETP 8	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE PEDIÁTRICO 10	...	FRASCO	1800	2,72	4.896,00
ETP 9	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE ADULTO 100 ML	...	FRASCO	1800	3,12	5.616,00
ETP 10	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML INJETÁVEL		AMPOLA	1500	3,96	5.940,00
ETP 11	AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG		COMPRIMIDO	7200	1,19	8.568,00
ETP 12	AMOXICILINA 500 MG COMP		COMPRIMIDO	37200	0,31	11.532,00
ETP 13	AMOXICILINA 250 MG (SUSPENSÃO)		FRASCO	3000	4,68	14.040,00
ETP 14	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG		COMPRIMIDO	90000	0,12	10.800,00
ETP 15	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG		COMPRIMIDO	120000	0,06	7.200,00
ETP 16	ATENÓLÓL 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	9000	0,39	3.510,00
ETP 17	ATENÓLÓL 25 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	90000	0,07	6.300,00
ETP 18	ATENÓLÓL 50MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	90000	0,10	9.000,00
ETP 19	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG		COMPRIMIDO	28500	0,79	22.515,00
ETP 20	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FR	...	FRASCO	1500	10,32	15.480,00
ETP 21	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI- INJE	...	FRASCO-AMP	2250	8,08	18.180,00
ETP 22	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI- INJETÁ	...	FRASCO-AMP	1200	9,52	11.424,00
ETP 23	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML) FRA	...	FRASCO	300	7,12	2.136,00
ETP 24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALA	...	FRASCO	300	1,36	408,00
ETP 25	BROMOPRIDA 5ML/ML AMPOLA 2 ML		AMPOLA	1500	2,00	3.000,00
ETP 26	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMI	...	COMPRIMIDO	15000	0,47	7.050,00
ETP 27	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE	...	AMPOLA	3000	1,86	5.580,00
ETP 28	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE	...	AMPOLA	1800	1,52	2.736,00
ETP 29	CAPTÓPRIL 25 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	45000	0,06	2.700,00
ETP 30	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3600	0,22	792,00
ETP 31	CARVEDIOL 3,125MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3600	0,16	576,00
ETP 32	CAVERDILOL 12,5 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	3600	0,22	792,00
ETP 33	CAVERDILOL 6,25 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	3600	0,16	576,00

ETP 34	CEFALEXINA 50 ML/ML,PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FR 60	...	FRASCO	1200	11,60	13.920,00
ETP 35	CEFALEXINA 500 MG (CAPS)		CAPSULA	24000	0,93	22.320,00
ETP 36	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJETAVEL		FRASCO-AMP	1500	4,26	6.390,00
ETP 37	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G		TUBO	900	3,73	3.357,00
ETP 38	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	4500	0,34	1.530,00
ETP 39	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML		AMPOLA	1500	3,04	4.560,00
ETP 40	CIMETIDINA 200 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	6000	0,62	3.720,00
ETP 41	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE; 500 MG (COMP)		COMPRIMIDO	4500	0,30	1.350,00
ETP 42	CLORETO DE POTASSIO, 19,1% AMPOLA 10 ML		AMPOLA	600	0,80	480,00
ETP 43	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% AMPOLA 10 ML		AMPOLA	600	0,56	336,00
ETP 44	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75 MG		COMPRIMIDO	1080	0,52	561,60
ETP 45	COMPLEXO B -100 ML (SUSPENSÃO)		FRASCO	1200	3,81	4.572,00
ETP 46	COMPLEXO B COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	18000	0,06	1.080,00
ETP 47	COMPLEXO B INJETÁVEL		AMPOLA	4500	1,34	6.030,00
ETP 48	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 2 MG/ML INJE	...	AMPOLA	2100	1,36	2.856,00
ETP 49	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML - AM	...	AMPOLA	4500	1,58	7.110,00
ETP 50	DEXAMETASONA 10 G-0,1% CREME		BISNAGA	2400	3,06	7.344,00
ETP 51	DEXAMETASONA 100 ML -0,1 MG/ML (ELIXIR)		FRASCO	1800	2,52	4.536,00
ETP 52	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG (COMPRIMIDO	...	COMPRIMIDO	12000	0,10	1.200,00
ETP 53	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE; 0,4 MG/ML XARO	...	FRASCO	3000	2,31	6.930,00
ETP 54	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	24000	0,08	1.920,00
ETP 55	DICLOFENACO POTASSICO INJETAVEL 75 MG/3ML AMP	...	AMPOLA	1800	3,52	6.336,00
ETP 56	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	24000	0,08	1.920,00
ETP 57	DICLOFENACO SÓDIO-75 MG- AMPOLA 3ML SOL.INJ.		AMPOLA	3000	1,06	3.180,00
ETP 58	DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	15000	0,28	4.200,00
ETP 59	SIMETICONA (GOTAS)		FRASCO	3000	1,73	5.190,00
ETP 60	DIPIRONA 1G/2ML SOL.INJ.		AMPOLA	10500	1,11	11.655,00
ETP 61	DIPIRONA 500 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	72000	0,17	12.240,00
ETP 62	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML		FRASCO	3000	1,59	4.770,00
ETP 63	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 10 MG		COMPRIMIDO	90000	0,06	5.400,00
ETP 64	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 20 MG		COMPRIMIDO	90000	0,08	7.200,00
ETP 65	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 5 MG		COMPRIMIDO	36000	0,07	2.520,00
ETP 66	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML		AMPOLA	1500	1,28	1.920,00
ETP 67	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	24000	0,25	6.000,00
ETP 68	ESPIRONOLACTONA 50 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	12000	0,46	5.520,00
ETP 69	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G		BISNAGA	450	16,32	7.344,00
ETP 70	FENERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) 50 MG/2M	...	AMPOLA	1500	4,72	7.080,00
ETP 71	FENERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) COMPRIMI	...	COMPRIMIDO	18000	0,17	3.060,00
ETP 72	FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150 MG		COMPRIMIDO	3000	0,66	1.980,00
ETP 73	FUROSEMIDA 20 MG/ML (INJETÁVEL)		AMPOLA	3000	1,44	4.320,00
ETP 74	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	36000	0,08	2.880,00
ETP 75	GENTAMICINA 40 MG - INJETÁVEL		AMPOLA	1200	2,23	2.676,00
ETP 76	GENTAMICINA 80 MG - INJETÁVEL		AMPOLA	1200	2,23	2.676,00
ETP 77	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	45000	0,06	2.700,00
ETP 78	GLICOSE 50% - INJETÁVEL		AMPOLA	3000	0,74	2.220,00
ETP 79	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	90000	0,04	3.600,00
ETP 80	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	15000	0,11	1.650,00
ETP 81	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 100 MG		FRASCO-AMP	1500	4,08	6.120,00
ETP 82	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 500 MG		FRASCO-AMP	1500	6,80	10.200,00
ETP 83	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML-0,62G / 10 ML (S	...	FRASCO	1800	2,98	5.364,00
ETP 84	BUSCOPAM COMPOSTO (N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLA	...	FRASCO	1800	7,64	13.752,00
ETP 85	IBUPROFENO 300 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	9000	0,24	2.160,00
ETP 86	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	45000	0,26	11.700,00
ETP 87	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 30ML		FRASCO	2400	2,64	6.336,00
ETP 88	ISOSSORBIDA DESIDRATO DE COMPRIMIDO SUBLINGUA	...	COMPRIMIDO	3000	0,74	2.220,00
ETP 89	LIDOCAINA 2% S/VASO INJETAVEL		AMPOLA	1500	5,36	8.040,00
ETP 90	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG		COMPRIMIDO	18000	0,14	2.520,00
ETP 91	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML		FRASCO	2400	4,21	10.104,00
ETP 92	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	90000	0,06	5.400,00
ETP 93	MEBENDAZOL 30 ML - 20 MG/ML (SUSPENSÃO)		FRASCO	2400	3,36	8.064,00
ETP 94	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	45000	0,19	8.550,00
ETP 95	METFORMINA 850 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	45000	0,19	8.550,00
ETP 96	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	9000	0,70	6.300,00
ETP 97	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	9000	1,38	12.420,00
ETP 98	METOCLOPRAMIDA 10 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	3000	0,08	240,00
ETP 99	METOCLOPRAMIDA 10 ML-4 MG/ML (GOTAS)		FRASCO	1500	1,76	2.640,00
ETP 100	METRONIDAZOL 250 MG (SUSPENSÃO)		FRASCO	1200	9,52	11.424,00
ETP 101	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	18000	0,26	4.680,00
ETP 102	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G		BISNAGA	3000	8,60	25.800,00
ETP 103	MICONAZOL, NITRATO DE; CREME VAGINAL 2%		BISNAGA	1500	11,46	17.190,00
ETP 104	NAUSEDRON (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2	...	AMPOLA	3000	2,00	6.000,00
ETP 105	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 IU/G 10G		BISNAGA	3000	3,24	9.720,00
ETP 106	NIFEDIPINO 20 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	6000	0,21	1.260,00
ETP 107	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	36000	0,14	5.040,00
ETP 108	NISTATINA 30ML - 100.000 UI/ML (SUSPENSÃO)		FRASCO	1200	7,12	8.544,00
ETP 109	NISTATINA 70 G - 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)		BISNAGA	3000	8,50	25.500,00
ETP 110	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL		FRASCO-AMP	600	13,20	7.920,00

ETP 111	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG		CAPSULA	45000	0,10	4.500,00
ETP 112	OLEO MINERAL100% PURO - FRASCO 100 ML		FRASCO	150	3,72	558,00
ETP 113	PARACETAMOL 500 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	30000	0,08	2.400,00
ETP 114	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/HL		FRASCO	2400	1,86	4.464,00
ETP 115	PERMETRINA LOÇÃO 1%		FRASCO	450	9,52	4.284,00
ETP 116	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE; SOLUÇÃO ORAL	...	FRASCO	1350	5,52	7.452,00
ETP 117	PREDNISONA 20 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	30000	0,21	6.300,00
ETP 118	PREDNISONA 5 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	24000	0,08	1.920,00
ETP 119	PROPANOLOL 40 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	30000	0,06	1.800,00
ETP 120	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G (ENVELOPE)		UNIDADE	2400	1,28	3.072,00
ETP 121	SECNIDAZOL 1000 MG		COMPRIMIDO	3000	1,32	3.960,00
ETP 122	SINVASTATINA 20 MG		COMPRIMIDO	60000	0,11	6.600,00
ETP 123	SINVASTATINA 40 MG		COMPRIMIDO	36000	0,21	7.560,00
ETP 124	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%		UNIDADE	900	8,84	7.956,00
ETP 125	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRINA 400 MG + 80 MG	...	COMPRIMIDO	24000	0,34	8.160,00
ETP 126	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRINA 50 ML + 200 MG	...	FRASCO	1200	7,20	8.640,00
ETP 127	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/M	...	UNIDADE	240	24,48	5.875,20
ETP 128	SULFATO FERROSO 12,5 MG/2ML (XAROPE)		FRASCO	900	2,16	1.944,00
ETP 129	SULFATO FERROSO 25 MG/FE ++ (SOLUÇÃO ORAL/GOT)	...	UNIDADE	900	1,28	1.152,00
ETP 130	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	45000	0,06	2.700,00
ETP 131	TILATIL (TENOXICAM) 20 MG INJETAVEL		FRASCO-AMP	1800	8,40	15.120,00
ETP 132	TILATIL (TENOXICAM) 40 MG INJETAVEL		FRASCO-AMP	1800	11,96	21.528,00
ETP 133	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG		COMPRIMIDO	9000	0,38	3.420,00
ETP 134	VITAMINA C 100 MG/ML-AMP-SOL.INJ		AMPOLA	4500	0,96	4.320,00
ETP 135	VITAMINA C- 20 ML / 100 MG/ ML (GOTAS)		FRASCO	2400	1,54	3.696,00
ETP 136	VITAMINA C 500 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	30000	0,16	4.800,00
ETP 137	VITAMINA K- 10 MG/ML INJETAVEL		AMPOLA	1500	2,78	4.170,00
ETP 138	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G P	...	BISNAGA	300	19,52	5.856,00
					Total	831.490,80

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas. Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Santo André - PB, 07 de Janeiro de 2025.

SILVANA FERNANDES MARINHO
Secretária de Saúde